



PORTARIA Nº 85/2026

(Institui o fluxo procedimental para autuação de processos administrativos disciplinares no sistema SEI CIDADES no âmbito da Autarquia).

O Diretor Geral do SAAE, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que os processos administrativos da Administração Direta e Indireta do Município de Sorocaba passaram a ser autuados de forma digital, em decorrência da implantação do sistema SEI CIDADES;

CONSIDERANDO que a utilização no novo Sistema está em período de transição e de regulamentação;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 171 c/c com o §7º do art. 177, ambos da Lei municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de resguardar o sigilo dos procedimentos de averiguação preliminar para apuração de infração disciplinar,

INSTRUI:

Art. 1º - A autuação de processos de averiguação preliminar para apuração de infração disciplinar de que tratam os §§ 1º e 2º, art. 170, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, disciplinados pelo Decreto nº 26.249, de 15 de junho de 2021, será efetuada pela Procuradoria Geral do SAAE.


Art. 2º - Relatório Circunstanciado de Averiguação de Infração Disciplinar deve ser preenchido pela chefia Imediata do suposto infrator, de acordo com os termos do Decreto nº 26.249, de 2021, com a ciência e assinatura do respectivo Diretor de Área e deverá ser entregue com os documentos ou qualquer outra prova que evidenciem a prática da infração, inclusive com a Certidão de Vida Funcional contendo as principais informações acerca do(s) servidor(s) envolvido(s), em envelope lacrado na Secretaria da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - A Secretaria da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, procederá a digitalização dos documentos e sua inserção no processo digital autuado no sistema SEI CIDADES, encaminhando o respectivo processo administrativo ao Procurador Geral, conforme inciso VI, do artigo 7º, do Decreto nº 26.249, de 2021, para os demais procedimentos que seguirão de forma eletrônica.

Art. 4º - Os documentos probatórios encaminhados pelas Diretorias de Área de origem e recebidos pela Procuradoria Geral, deverão ser guardados em pastas próprias pela Secretaria da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2026.



Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral